



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº 18/2022**

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO**

**PROCESSO Nº. 25247/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002A/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KYFRIO REFRIGERAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bairro Bosque – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KYFRIO REFRIGERAÇÃO IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.243.095/001-13, com sede na Rua Castro Alves, nº 100 "C", Bairro do Bosque na cidade de Rio Branco-AC, CEP 69.900-577, telefone: (68)3223-6476 / 99984-1992, neste ato representada por **KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 938.363.922-91, domiciliado e residente na cidade de Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº 25.247/2021, Pregão Presencial SRP nº 003/22, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de interessado no *forneimento de peças, componentes e demais acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva dos APARELHOS CONDICIONADORES DE AR – TIPO SPLIT, da Câmara Municipal de Rio Branco*, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567 - Bosque -Rio Branco – Acre, *descritos no item 1.3 deste instrumento contratual*, tudo em conformidade com o Pregão Presencial - SRP Nº 003/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**LOTE III - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	% de Desconto	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças para aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs.	R\$ 10.000,00	12,40%	8.760,00
02	Fornecimento de peças para aparelho de ar condicionado, tipo split, de 19.000 a 30.000 BTUs.	R\$ 7.500,00	12,40%	6.570,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

09	Fornecimento de peças para aparelho de ar condicionado, tipo split, de 31.000 BTUs até 60.000.	R\$ 3.500,00	12,40%	3.066,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>18.396,00</b>

**Observação:**

Deverá estar computado no preço final ofertados todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado e demais custos decorrentes das exigências contidas no Termo de Referência.

**I - Descrição dos itens:**

a) Os itens da categoria **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (MATERIAL DE CONSUMO)** compreendem todas as peças e componentes necessários para execução do serviço de manutenção de ar condicionado, em suas respectivas categorias (contagem de BTU'S), bem como aquisições de peças e equipamentos, desvinculadas de serviços, mas necessárias para o funcionamento regular dos condicionadores de ar.

**II - Condições de execução**

a) A partir do recebimento da Ordem de Compra/nota de empenho, devidamente assinada, a Contratada deverá de imediato iniciar o fornecimento.

b) No caso de fornecimento de peças de ar condicionado para manutenção de qualquer natureza, a utilização do saldo de contrato será por meio de Ordem de Compra, no qual conterà as peças solicitadas para reparo. Com a Ordem de Compra, o Gestor do Contrato requisita do respectivo fornecedor as peças/componentes necessários, que deverão ser entregues no local onde será realizado o serviço de manutenção, na sede da Contratante, ou retirados em balcão, a critério da CMRB, atendido também o seguinte:

- 1) O desconto sobre peças será calculado sobre o valor de balcão, praticado pelo estabelecimento, sobre peças originais (genuínas e não remanufaturadas) e na nota fiscal deverá constar o valor original e o desconto aplicado.
- 2) As peças somente serão autorizadas e pagas após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo, a ser realizada pelo gestor do contrato, conforme Acórdão 1456/2014-Plenário do TCU.
- 3) Havendo necessidade comprovada, poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive acessórios.

c) Quando a aquisição de peças e equipamentos for desvinculada dos serviços, mas necessária para o funcionamento regular dos condicionadores de ar, o Gestor do Contrato, mediante justificativa ou certidão juntada ao processo, realizará a requisição de compra ao fornecedor, que deverá realizar a entrega na CMRB ou permitir a retirada no balcão, a critério da CONTRATANTE.

d) Após solicitação pelo representante da CMRB transmitida à empresa CONTRATADA por meio de correio eletrônico (e-mail), a CONTRATADA deverá providenciar o orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) A recepção dos itens fornecidos deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Compra, ficando em poder da CMRB, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

f) A CMRB poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

g) A CONTRATADA deverá observar as condições estabelecidas no item 10 e seus subitens do Termo de Referência, referente as exigências para o fornecimento de peças, componentes e acessórios para aparelhos de Ar-Condicionado.

**III - Condições de garantia dos serviços e peças**

a) O prazo de garantia legal dos produtos obedecerá ao expressamente estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, em razão da natureza durável, a contar do recebimento definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

- b) Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a sanar o vício no produto no prazo máximo de 03(três) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE exigir, alternativamente e a sua escolha:
- 1) Novo fornecimento dos produtos, sem custo adicional;
  - 2) A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou
  - 3) O abatimento proporcional no preço.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada à CONTRATANTE na data de 24 de fevereiro de 2022, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este contrato totaliza o valor estimado de R\$ 18.396,00 (**Dezoito Mil, Trezentos e noventa e seis Reais**).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, após 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida por peças substituídas.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - DA CONTRATADA**

A Contratada terá como obrigações o disposto no Item 14 do Termo de Referência.

**3.2. - DA CONTRATANTE**

A Contratante terá como obrigações o disposto no Item 13 do Termo de Referência.

**3.3. - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A Fiscalização e acompanhamento será o descrito no Item 18 do Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é adstrito ao exercício financeiro, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

5.1 - No interesse da Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, o valor inicial do contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja necessidade e interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

5.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

5.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 20 dias, contados da apresentação da fatura, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;

6.2 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo gestor do contrato.

6.3 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente da contratante;

6.4 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência;

6.5 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma prevista na legislação. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos com as contribuições a serem retidas na operação.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em termos de juros simples.

6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula :  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da prestação em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Programa de Trabalho:** 01.031.0601.20010000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recursos:** 1.

Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque - CEP 69.900-550 - Rio Branco/AC  
E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - São atribuições do Fiscal do contrato as descritas no Item 18 do Termo de Referência:

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
  - 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de serviços pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também fica sujeita às penalidades do art.87, incisos III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de controle e cadastro da administração pública municipal.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

12.1 - Contra as decisões que resultem em penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

12.1.1 - Formular pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da ciência que tiver tido da decisão;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre na forma e prazo estabelecidos pelo art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO**

15.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, bem como do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2022 e elege o foro da Cidade de Rio Branco-Acre,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

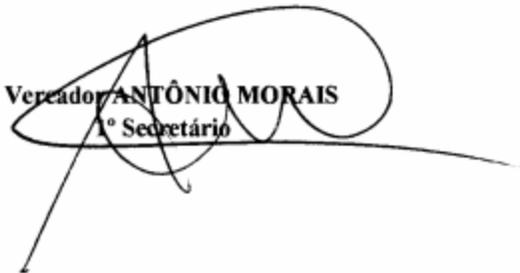
com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e validade, para um só efeito.

Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022

Pela contratante:

  
Vereador **N. LIMA**  
Presidente CMRB

  
Vereador **ANTÔNIO MORAIS**  
1º Secretário

Pela Contratada:

  
P. Empresa **KYFRIO REFRIGERAÇÃO IMP. E EXP. LTDA**  
CNPJ nº 07.243.095/001-13  
**KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA**  
CPF nº 938.363.922-91

## CDSA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – CDSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO Nº: SEI 0068.010331.00042/2022-28- EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

PARTES: Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA e a empresa E.O. Pereira OBJETO: Contratação de empresa jurídica para fornecimento de material gráfico e papeleria, conforme descrições constantes no termo de referência e cotações, para o fim de atender necessidades da CDSA e atuação plena no desempenho das funções no âmbito estadual, principalmente de forma eficaz enquanto agente econômico do SISA Acre.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será até o término do exercício financeiro e o início contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 49.190,00 (Quarenta e nove mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.512.4261.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 100 (Recurso Próprio)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 13.303/2016; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e nos Decretos Estaduais nº5.965, nº 5.967 e nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de abril de 2022.

ASSINAM: José Luiz Gondim dos Santos – Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA -, Esrron Oliveira Pereira responsável pela empresa E.O. PEREIRA

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 021/2022

"Designação de Servidor Comissionado para compor Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Brasileia".

A Presidente da Câmara Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regulamentação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Brasileia através da Resolução Nº 005, de 06 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a Estrutura e o Funcionamento da Ouvidoria Parlamentar", para obter-se o acesso à informação, no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria supramencionada, será composta pelo(s) servidor(es) designado(s) para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação de um Ouvidor-Geral, dentre os vereadores da Casa, que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor CLEBSON VENANCIO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, para exercer atividades administrativas da Ouvidoria Parlamentar, sob a Coordenação do OUVIDOR-GERAL deste Poder Legislativo, em cumprimento ao que determina o Art. 5º da Resolução nº 005, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º O período de atividades a serem exercidas pelo servidor na Ouvidoria Parlamentar terá duração de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada sua recondução, conforme o disposto no Art. 5º da Resolução supra.

Art. 3º O servidor no exercício das atividades inerentes à Ouvidoria Parlamentar mencionadas no Art. 1º da Resolução nº 005, de 06 de outubro de 2021, não fará jus ao recebimento de gratificação e/ou remunerações pelos serviços prestados no exercício da função.

Art. 4º O servidor integrante da Ouvidoria que tiver contra si aplicada qualquer das represálias previstas no § 2º, do Art. 5º da Resolução em referência, ficará automaticamente destituído da função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE. Brasileia-Acre, 25 de abril de 2022

Arlete Ferreira do Amaral  
Presidente  
da Câmara Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 8º E ACRESCENTA, AS ALNEAS "a" E "b", NO INCISO I DO REFERIDO ARTIGO DA RESOLUÇÃO Nº 005 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário deste Poder Legislativo APROVOU, na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de abril de 2022, e eu Arlete Ferreira do Amaral, Presidente, nos termos do art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Brasileia e do art. 179 do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 005/ 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

I - Acesso exclusivo às informações básicas das competências e áreas de atuação, bem como das formas de contato da Ouvidoria, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Brasileia, na rede mundial de computadores, na qual, ainda, deverá constar formulário específico para o registro de manifestações de cidadãos.

a) O endereço para acesso à página eletrônica da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Brasileia será divulgado por meio de Portaria específica da Presidência deste Poder Legislativo, a ser devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado;

b) Além da forma da alínea "a" retro disposta, a Presidência da Câmara Municipal de Brasileia poderá estabelecer outras formas de divulgação do endereço, para acesso à página eletrônica da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Brasileia, como notas via imprensa de amplo alcance e comunicados por meio de programas de rádio difusão, a fim de se dar maior evidência e alcance aos propósitos da referida ouvidoria.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Brasileia -Acre, 27 de abril de 2022.

Arlete Ferreira do Amaral

Presidente da

Câmara Municipal de Brasileia

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25247/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e TAS ARTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA dos Aparelhos Condicionadores de Ar – Tipo SPLIT da Câmara Municipal de Rio Branco, tudo em conformidade com o Pregão Presencial SRP nº 003/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.040,00 (Trinta e um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 25.04.2022 a 31.12.2022.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 25.04.2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sr. Thiago Alves Soares pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25247/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e WAGNER E SILVA LTDA (ACRESERV)

OBJETO: Prestação de serviços de instalação e desinstalação de Aparelhos Condicionadores de Ar – Tipo SPLIT da Câmara Municipal de Rio Branco, tudo em conformidade com o Pregão Presencial SRP nº 003/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25.04.2022 a 31.12.2022.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 25.04.2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sr. Antônio Wagner Lima da Silva pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25247/2021  
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e KYFRIO REFRIGERAÇÃO IMP. E EXP. LTDA  
 OBJETO: Contratação de interessado no fornecimento de peças, componentes e demais acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos Condicionadores de Ar – Tipo SPLIT da Câmara Municipal de Rio Branco, tudo em conformidade com o Pregão Presencial SRP nº 003/2022.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 18.396,00 (Dezoito mil trezentos e noventa e seis reais).  
 VIGÊNCIA: 25.04.2022 a 31.12.2022.  
 LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 25.04.2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sr. Kaio Marcellus de Oliveira Pereira pela Contratada.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
 CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Tarauacá, através de sua Pregoeira designada e Equipe de Apoio, torna público que estará reunida no dia 30 de maio de 2022, às 11h00min com a finalidade de realizar o Pregão Presencial SRP nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto Pregão Presencial para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, entre outros, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I. A sessão acontecerá na Sede da Câmara Municipal de Tarauacá – AC, sala de reunião, situada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 396, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir de 29/04/2022 através do e-mail: camaratk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON). Tarauacá - AC, 29 de abril de 2022.

Maria Raiane Gomes da Silva Cordeiro  
 Pregoeira Designada

ESTADO DO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 004/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, E A EMPRESA STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME, PARA A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES; ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE PUBLICA, PORTAL DE TRANSFERENCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL.  
 CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.052.734/0001-75, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396, bairro Centro, CEP 69.970-000 – Tarauacá, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor FRANCISCO FEITOZA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.688.992-49 E RG 242.634 SSP/AC, residente e domiciliado neste Município de Tarauacá, Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.  
 CONTRATADO: Pessoa Jurídica STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo, n 124, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Moto dos Santos, portadora do RG n 347726 SSP/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base Artigo 22 - inciso 3- Lei nº 8.666/93, firma o presente 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n 004/2017, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 004/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES; ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE PUBLICA, PORTAL DE TRANSFERENCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL, por 1 (HUM) mes, de 01/05/2022 a 01/06/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze), dias de antecedência.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL  
 O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivo de Prazo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Tarauacá - Acre, em 28 de abril de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

CPF: 164.688.992-49

CONTRATANTE

STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME

CNPJ Nº 15.393.826/0001-35

Mirlene Moto dos Santos

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

PROCESSO Nº 002/2022

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 001/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializada em Locação de Barcos (Pessoa Física) com condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá, para HOMOLOGAÇÃO, adjudicando em favor das pessoas jurídicas: 1) 1) Pessoa Física: JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF: 654.782.742-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 235 – Ipepaconha – Tarauacá, Acre – CEP 69970-000. Vencedora do item 01 com valor mensal de R\$ 1.000,00. 2) Pessoa Física: ADELIVANIO DE SOUZA GOMES - CPF: 009.306.082-32, residente e domiciliado na rua Josino Nogueira nº 101 – Ipepaconha – Tarauacá, Acre – CEP 69970-000. Vencedora do item 02 com valor mensal de R\$ 1.000,00. 3) Pessoa Física: FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS CASTRO - CPF: 851.751.702-44, residente e domiciliado na Beco do Deracre nº 43 – Copacabana – Tarauacá, Acre – CEP 69970-000. Vencedora do item 03 com valor mensal de R\$ 1.000,00. Publique-se. Tarauacá, 29 de abril de 2022.

Francisco Feitoza Batista

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação através da Pregoeira designada torna pública para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão